

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 04 de Junho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras - Educação

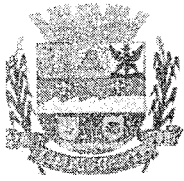
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - A contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar atividades de instrutor e/ou oficineiro para atender as escolas do Projeto Educação no Campo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Seguindo rigorosamente a descrição na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS – Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de cultivo de plantas medicinais e produção de chás e infuses para atuar na E. M. Francisco Augusto de Oliveira – São Domingos . Com experiência e/ou formação na área da Biologia, Educação Ambiental ou Técnico em Agropecuária.	Diária	05	R\$ 563,33	R\$ 2.816,65
02	SERVIÇOS – Contratação de Oficineiro para ministrar aulas de culinária na E. M. Tiago Delgado – Manejo . Com experiência na produção de doces e geleias com reaproveitamento das cascas, bem como possuir local com toda a estrutura para ministrar as aulas/oficinas.	Diária	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
03	SERVIÇOS – Contratação de artesão para ministrar aulas de artesanatos na E. M. Padre Carlos – Ibitipoca . Com experiência para ensinar técnicas de artesanato, tais como pintura, crochê e ponto-cruz.	Diária	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 136, de 10 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

1.4 - O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, o qual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

1.5 – Os orçamentos obtidos estão anexados ao presente Termo, devendo-se destacar que foram enviados e-mails para os fornecedores da base de dados do município, porém de todos os enviados recebemos somente 1 (um) orçamento físico de empresa, mas consta-se em anexo as cópias do comprovante de envio dos e-mails, apenas um orçamento foi cotado pessoalmente pela coordenadora de compras.

• Este Setor de Compras solicitou orçamentos às seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

- 1) Daniela Aparecida da Costa Silva;
- 2) Alexandre Paolo Delgado Silva;
- 3) Patricia Diniz Machado;
- 4) Stella de Lima Xandó Baptista;
- 5) Gabriel Gavioli Cunha;
- 6) Lucimar Aparecida da Silva;
- 7) Marlete de Fatima Silva;
- 8) Jane Delgado de Paiva Moreira;
- 9) José Tarcisio de Paula Pepino.

1.6 - A metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA dos preços coletados, conforme mapa de preço em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).

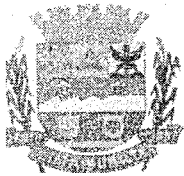
A contratação de oficinairos para executar o projeto de Educação no Campo é de suma importância para garantir o sucesso e a efetividade das ações propostas pela Secretaria de Educação em nossas escolas situadas na zona rural do município. Esses profissionais desempenham um papel fundamental com ensino de qualidade e adequado à realidade dos estudantes que vivem nessas áreas.

Primeiramente, os oficinairos trazem consigo conhecimentos específicos e experiências práticas relacionadas ao campo, o que enriquece o processo educativo ao possibilitar a abordagem de temas relevantes e pertinentes à vida dos alunos rurais. Essa conexão entre o conteúdo escolar e a vivência cotidiana dos estudantes contribui significativamente para a aprendizagem significativa e a construção de saberes contextualizados.

Além disso, a presença de oficinairos qualificados amplia as oportunidades de aprendizagem por meio de atividades diversificadas e dinâmicas, como práticas agrícolas, agroecologia, preservação ambiental, valorização da cultura local, entre outras. Essas atividades extracurriculares complementam o currículo escolar tradicional, proporcionando aos alunos uma formação integral e mais alinhada com as demandas e desafios do meio rural.

Outro ponto relevante é que os oficinairos atuam como mediadores entre o conhecimento acadêmico e o saber popular, favorecendo a valorização das tradições, saberes e práticas culturais das comunidades rurais. Isso contribui para fortalecer a identidade dos alunos, promover a autoestima e o orgulho de pertencer a esses contextos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

O objeto em questão refere-se ao projeto de Educação no Campo, promovido e realizado pela Secretaria de Educação em parceria com oficineiros contratados para atuarem nas escolas localizadas na zona rural do município.

Inicialmente, o ciclo de vida desse objeto se inicia com a concepção e planejamento do projeto, onde são estabelecidos os objetivos, metas, estratégias e recursos necessários para sua execução. Nesta etapa, são definidos os papéis e responsabilidades dos oficineiros, bem como os temas e atividades a serem desenvolvidos com os alunos.

Em seguida, ocorre a fase de implementação, na qual os oficineiros entram em ação, realizando as atividades propostas junto aos estudantes da zona rural. Essas atividades podem incluir práticas agrícolas, ambientais, culturais e outras temáticas relevantes para a formação integral dos alunos.

Durante a execução do projeto, é fundamental monitorar e avaliar continuamente os resultados alcançados, considerando tanto os aspectos quantitativos (como o número de participantes, frequência nas atividades) quanto os aspectos qualitativos (como o impacto na aprendizagem, satisfação dos alunos e comunidade).

Após a fase de implementação e avaliação, o projeto passa pela etapa de manutenção e aprimoramento, na qual são feitas correções, ajustes e melhorias com base nos aprendizados obtidos ao longo do processo. Essa fase visa garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações, bem como aperfeiçoar a qualidade do serviço prestado pelos oficineiros.

Por fim, considerando o ciclo completo do objeto, é essencial planejar o encerramento do projeto de forma adequada, realizando a prestação de contas, avaliação final e registro das lições aprendidas. Essas informações são valiosas para subsidiar futuros projetos similares e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas na área da Educação no Campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

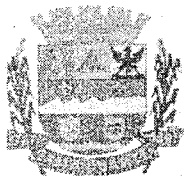
Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após homologação, do processo e conforme orientação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação;
- A descrição do serviço está no item 1 deste Termo de Referência;
- Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**
 - **Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**
 - **Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

5. VISTORIA

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o gestor e fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

14.133/2021).

O Prazo de início da execução dos serviços será em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Os serviços deverão ser executados:

- **Item 01:** O contratado deverá ministrar as aulas de cultivo na Escola Municipal Francisco Augusto, em São Domingo, Lima Duarte/MG;
- **Item 02:** O oficineiro deverá possuir local próprio para ministrar as aulas de culinária, que tenha estrutura que comporte os alunos da Escola Municipal Tiago Delgado.
- **Item 03:** O contratado irá ministrar as aulas de artesanato na Escola Municipal Padre Carlos, no Distrito de Conceição de Ibitipoca, Lima Duarte/MG.

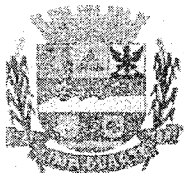
Os materiais necessários para as oficinas serão fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com o transporte para os profissionais e os alunos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

7.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja, assim que os livros forem entregues;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.

7.3 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 30/2023;

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

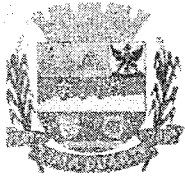
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização do procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

Valorização da Educação do Campo

Dotação: 3.3.90.36.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040

Fonte: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 277

Fernanda Alves Netto

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

Maria Cristina Mautone Alves Vargas

Secretária Municipal de Educação

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal